



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/11

PROCESSO Nº 8793/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ...8... dias do mês de ...Outubro..... do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 116/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 2207/2212 do **Processo Administrativo nº 8793/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TRT 18	QUANT. IFMT	Quantidade total a ser registrada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, COM ASA E PIRES TIPO CHÁ, COR BRANCA, LISA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 5,5CM, FUNDO DIÂMETRO 8,0CM, BOCA 8CM DIÂMETRO APROXIMADO DO PIRES: 14 CM	200 UNID.	50 UNID.	250 UNID.	R\$ 9,24	R\$ 2.310,00

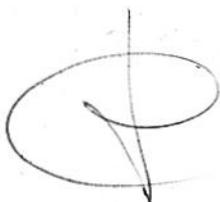
EMPRESA: CASA E BAR BRASIL COMERCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA
CNPJ: 09.204.326/0001-05
ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, nº 1001, Bairro Serrinha – Fortaleza/CE
CEP: 60.741-200
TELEFONE: (85) 3242 - 2448
E-MAIL: kilvia@casaebar.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) **O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.**
- g) **Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.**



h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA TÉCNICA

a) Os materiais objeto do presente ata serão entregues, às expensas do fornecedor, nos seguintes endereços:

a.1) TRT 18ª Região: Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, **devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581**, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis;

a.2) IFMT: Radial José Maurício Zampa, estrada de acesso à BR 158, s/n, Bairro Industrial, Barra do Garças MT, CEP: 78.600.000, telefone: 66 34020129, e-mail: aline.haas@bag.ifmt.edu.br.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **25 (vinte e cinco) dias** corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) O prazo de garantia mínimo do material, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea "b" desta Cláusula, passará a ser contado a

partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;
- b) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- f) Substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística **Absayr Gonçalves Souza** e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor **Daniel da Rocha Coelho Júnior**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

- a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do

material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso dos materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não

substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens "b" a "d", o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Esta contratação terá como órgão participante o Instituto Federal de Mato Grosso / Campus Barra do Garças – IFMT. O órgão manifestou interesse em participar do Registro de Preços, nos termos do art.6º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) A quantidade estimada de consumo do órgão participante está relacionada na tabela constante da Cláusula I desta Ata.

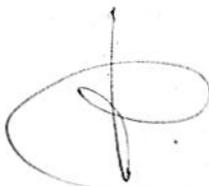
c) O material objeto desta Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Radial José Maurício Zampa, estrada de acesso à BR 158, s/n, Bairro Industrial, Barra do Garças MT, CEP: 78.600.000, telefone: 66 34020129, e-mail: aline.haas@bag.ifmt.edu.br.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2013** e a proposta da empresa **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.



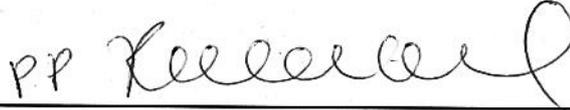
d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:



Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:



Frederico Rabelo Fagundes
CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA

KLIA Elane S. Vila Real
99008005143
Procuradora



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS**

PROCESSO DE COMPRA Nº 390/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva em balancim mecanizado, marca Vogg, modelo BR-150, de propriedade deste E. Tribunal.

PROCESSO DE COMPRA Nº 483/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro aos veículos que compõem a frota deste E. Tribunal.

EM AMBAS AS LICITAÇÕES O ENVIO DAS PROPOSTAS se dará até às 12h e o INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 22/10/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, Campinas - SP e no site acima.

ROGÉRIO ALEXANDRE BRANDÃO GARCIA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CP 507/2014

Objeto: Contratação de tutores para curso em ambiente virtual. Contratados: Fernanda Ribeiro Camara Moreira e Anna Carolina Marques Gontijo. Valor: R\$ 12.735,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.952/14. Classif. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.36.28. Reconhec./Ratíf.: Vanderli Tiziani Silva e Adriana Martorano Amaral Corchetti - Diretora-Geral, em 09/10/14.

(Of. Nº 062/14)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato de Inexigibilidade publicado no D.O.U de 08/10/2014, Seção 3, página 173, onde se lê: "Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93"; leia-se: "Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 89/2014 - UASG 080020**

Nº Processo: 15000/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível para o exercício de 2015, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/10/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 09/10/2014) 080020-00001-2014NE000079

PREGÃO Nº 92/2014 - UASG 080020

Nº Processo: 16017/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para o exercício de 2015, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/10/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDE - 09/10/2014) 080020-00001-2014NE000079

**DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2013 PA nº 8793/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA; CNPJ: 09.204.326/0001-05; 50 - R\$9,24.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP; CNPJ: 05.897.246/0001-21; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 20.500,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. John Willian Ograjensek, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: J.G. DA FONSECA FILHO COMÉRCIO-ME; CNPJ: 17.977.016/0001-51; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 4.808,70; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Ademir Pereira de Freitas, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: GLOBAL COM. ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME; CNPJ: 18.214.109/0001-97; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 15.000,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Vinicius Bothmann Cersosimo, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: COMO DORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA-ME; CNPJ: 10.461.277/0001-75; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 173.740,90; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Pedro Melo Neto, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: MASTER COMP INFORMÁTICA LTDA. EPP; CNPJ: 00.690.431/0001-27; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 2.285,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Renato Sandri, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: MHE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA; CNPJ: 72.387.277/0001-20; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 127.500,26; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Marcos Giovenco, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: MIXPEL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 11.050.845/0001-08; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 24.596,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Thamis Guardiano Sapucaia, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 38/2014
Processo: 41.727/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI-ME.; CNPJ: 16.667.433/0001-35; Objeto: Eventual aquisição de material de expediente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2014; Valor total registrado: R\$ 20.254,30; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 26/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado Arruda, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182; Publicação DOU: 10/10/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT 20ª nº 3.442/14. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 22/2014. Objeto: prestação de serviços de reforma da passarela, marquise, sala da Presidência, esquadrias e sistemas de esgoto do TRT 20ª Região. Contratada: SEPOL - Serviços, Projetos e Obras Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Decreto 7983/13, Resolução 114/10 do CNJ, e 70/10 do CSJT. Vigência: a partir de 07/10/2014. Prazo de execução: 90 dias, a partir de 13/10/2014. Valor total: R\$ 247.390,73. Dotação: 02.122.0571.1P66.0001, 339039 e 2014NE1374, no valor de R\$ 247.390,73. Data e assinaturas: 7/10/14. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Deraldo Lopes de Almeida Filho, pela Contratada.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região informa as novas datas em que será realizado o Pregão Eletrônico n. 24/14, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA MINIBUS. Envio eletrônico das propostas - a partir das 17hs do dia 10/10/2014. Abertura das propostas: às 10hs do dia 23/10/2014. Início da sessão de disputa de preços: às 10hs do dia 28/10/2014. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 9 de outubro de 2014.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 045/2012, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Startec Telecomunicações Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (14/12/2014 a 13/12/2015). ASSINATURA: 30/09/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante e, Maurício Brucker Brant, Sócio, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES DECORRENTES
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2013- C**

Proc 017.003/13. Contratante: TRT 23ª Região. Fornecedor: MDM Comércio de Produtos Descartáveis e Higienização Ltda-ME, CNPJ 17.359.257/0001-37. Objeto: Aplicação de penalidades por descumprimento da ARP n. 05/2013 - C. Fundamentação Legal: art. 20, I, II e IV do Decreto 7892/13. Penalidades: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos, com descredenciamento no SICAF, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c o item 1.3, "a" e aplicação da multa compensatória de 20% incidente sobre a parcela inadimplida, nos termos do item 1.3, "e", ambos da ARP 05/13-C. Assina José Silva Barbosa, Diretor-Geral, TRT 23ª Região.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria de Controle Interno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2014

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para o exercício de 2015, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 23/10/2014, às 16:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2014

Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível para o exercício de 2015, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 23/10/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014

Contratação de serviços de lavagens dos veículos para o exercício de 2015, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 29/10/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2014

Contratação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra para o exercício de 2015, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 29/10/2014, às 16:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2013 PA nº

8793/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data

da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO E UTILIDADES DO LAR LTDA; CNPJ: 09.204.326/0001-05; 50 – R\$9,24.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral